

Relato do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano
54ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades
31 de julho de 2024 – quarta-feira

1. Apresentação

Iniciada a reunião às 9h 30, encerrada às 15h30 em Brasília-DF, Ministério das Cidades, Bloco E da Esplanada, 6º andar.

Reunião do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, no âmbito da 54ª Reunião do Conselho das Cidades - ConCidades, ocorreu de forma híbrida - presencial em Brasília - DF e por videoconferência pelo aplicativo *MS Teams* - e gravada por meio de vídeo mediante concordância de todos os participantes.

CT composto por 12 (doze) conselheiras/os presentes e 1(um) conselheiro em modo remoto (via Teams), com direito a voz e voto, além de 5 (cinco) convidadas/os observadoras/es dos governos estaduais, na forma descrita abaixo, com direito a voz, e da equipe técnica, com 6 (seis) representantes da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, presencial, e uma pessoa online, mais 7 (sete) convidados do Ministério das Cidades, conforme segue:

Qtde.	Segmento	Entidades
2	Poder Público Federal	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional Lara Caracciolo Amorelli Secretaria das Relações Institucionais da PR Elaine Cristina Licio
5	Poder Público Estadual	Governo Rio de Janeiro, Bruna Stephen da Motta Gov. Amapá, Bruno d’Almeida G. dos Santos SEDUR Rio Grande do Sul, Ivan José da Silva SEDUR Rio Grande do Sul, Laura Saraiva Millani Governo do Paraná- Roberta Guimaraes (<i>online</i>)
2	Poder Público Municipal	FNP, Bruna Barroca (<i>online</i>) FRENAVRU, Sandra Maria Batista
4	Movimentos Populares	UNMP, José de Abraão UNMP, José Raimundo Trindade CMP/RJ, Marcelo Braga Edmundo MNLAM/AM, Jose Fernando S. Santiago
1	Entidades Empresariais	Confederação Nacional do Comércio - CNC Elvando Albuquerque Ramalho
1	Entidades de Trabalhadores	Maurílio Ribeiro Chiaretti FNA
1	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	Orlando Alves do Santos Júnior ANPUR



2	Organizações Não Governamentais	Cearah Periferia, Marta Sileda Rebouças Centro Dom Helder Camara de Estudos e Acao Social CENDHEC, Luiz Emannel Barbosa da Cunha
13	Apoio técnico e convidadas/os (Ministério das Cidades)	MCID, Yuri Rafael Della Giustina, coordenador MCID, Luiz Paulo de Oliveira Silva MCID, Cesar Augustus De Santis Amaral MCID, Helen Alves de Moura Nunes MCID, Marcos Pereira MCID, Nathan Belcavello de Oliveira (online) MCID, Alice Carvalho MCID, Carolina Brito MCID, Cristiana Scorza Guimaraens MCID, Danielle Holanda (online) MCID, Tarsila (online) MCID, Maria Luiza (online) MCID, Larissa Oliveira (online)

Constituído o quórum mínimo para instalação dos trabalhos, iniciou-se a primeira exposição às 9h30. Após as apresentações dos presentes, seguiu-se apresentação da pauta, conforme segue:

10h – **Apresentação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e da Política Nacional de Ordenamento Territorial - PNOT (MIDR)**

João Mendes da Rocha Júnior

Diretor do Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

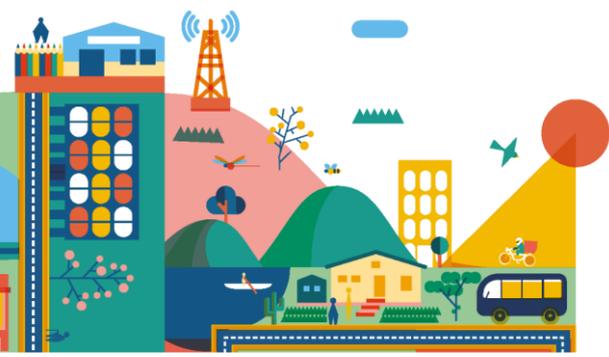
11h – **Esclarecimento sobre o Projeto de Lei nº 1.710, de 2024**, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU e o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano – SNDU, iniciativa do legislativo federal, autoria do Senador Confúcio Moura (PMDB-RO).

Acesso ao PL 1.710/2024:

<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9602646&ts=1717677430814&disposition=inline>

11h30 – **AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SNDUM**

Programa 5601 – Cidades Melhores



- Ação Orçamentária 00SY – Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas
- Ação Orçamentária 8872 – Programa Nacional de Capacitação das Cidades – Capacidades
- Programa Pró-Cidades
- Programa Cidades Verdes Resilientes

Cristiana Scorza Guimaraens

Diretora do Departamento de Estruturação do Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – Dedum

Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Ministério das Cidades

- Ação Orçamentária 8874 – Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa

Yuri Rafael Della Giustina

Diretor do Departamento Adaptação das Cidades à Transição Climática e Transformação Digital -DAC

Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Ministério das Cidades

13h20 – Almoço

14h20 às 16h – **Deliberações sobre a minuta de Resolução para instituição do Grupo de Trabalho Especial de acompanhamento das ações de reconstrução do Rio Grande do Sul (GTE-RS)** à luz do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, que estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos

Proposta e elaboração de minuta Resolução Recomendada corte orçamentário do Ministério das Cidades, considerando o Decreto Presidencial nº 12.120, de 30 de julho de 2024

2. Discussões e Recomendações

1. Apresentação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e da Política Nacional de Ordenamento Territorial - PNOT (MIDR)

- Após exposição do estado da arte dos dois instrumentos, foram feitos esclarecimentos aos presentes e convidados online sobre a articulação destes instrumentos em tela com a PNDR, dada a importância e articulação dos temas, ao que se esclareceu que os dois ministérios estão alinhados com essa consideração, tanto que foi pauta para esta reunião do CT DUM.



2. Esclarecimento sobre o Projeto de Lei nº 1.710, de 2024

- Estágio atual do PL: Comissão de Constituição e Justiça, aguardando designação do Relator (21/05/2024).
- Após esclarecer como a informação do PL chegou ao MCidades, CT discutiu e concluiu que o teor do PL em tela é incipiente e que, possivelmente, terá dificuldades para evoluir no legislativo, talvez até possa ser apontado por vício de origem.
- Ponderou-se por encaminhar convite ao Exmo. Senhor, Senador Confúcio Moura para se reunir com CT PGSU e GT PNDU+Plano Clima para encaminhamentos relativos aos Projetos de Lei do MCidades e da sua iniciativa no Senado.

3. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SNDUM

- Diretora do DEDUM, Cristiana Scorza, diretora apresenta os objetivos e recursos já aplicados dos programas da SNDUM (Ações orçamentárias 8872, 00SY, Pró Cidades e FGTS).
- Informa sobre TED para ajustar e aprimorar a metodologia dos indicadores dos programas em termos de população atendida.
- Sobre Desenvolvimento Urbano Integrado: Conceito e Guia de elaboração de projetos estão sendo elaborados por meio de parceria com a GIZ para repassar o entendimento para os subnacionais e suas ações locais.
- Diretor do DAC, Yuri Della Giustina apresentou objetivos da Ação Orçamentária 8874

4. Deliberações sobre a minuta de Resolução para instituição do Grupo de Trabalho Especial de acompanhamento das ações de reconstrução do Rio Grande do Sul (GTE-RS)

- Foram aprovadas as complementações feitas à Resolução Administrativa proposta, adequando-a às conformidades do Decreto nº 12.002, de 2024.

5. Elaborada minuta de Resolução recomendada para que o orçamento remanescente do corte do governo federal tenha prioridade para ações e programas em periferias, favelas e assentamentos irregulares, bem como para ações de adaptação às mudanças climáticas

- Encaminhada minuta de Resolução Recomendada para aprovação em plenária do ConCidades.



3. Encaminhamentos

- Encaminhamentos para a Comissão Coordenadora
- Encaminhamentos para a próxima reunião do Comitê Técnico
- Demais ações futuras pactuadas pelo grupo

1. Para análise e considerações da Comissão Coordenadora do Plenário

- Minuta ALTERADA da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA – GTE-RS (ANEXO 1). Constituir um Grupo de Trabalho Especial de acompanhamento das ações de reconstrução do Rio Grande do Sul (GTE-RS).
- Minuta de RESOLUÇÃO RECOMENDADA - orçamento remanescente do corte do governo federal tenha prioridade para ações e programas em periferias, favelas e assentamentos irregulares, bem como para ações de adaptação às mudanças climáticas

2. Para próxima reunião do Comitê Técnico

- Relatório preliminar e informes do GT PNDU, caso publicada a Resolução Administrativa
- Análise e encaminhamentos sobre proposta de Resolução Recomendada sobre Minuta “Despejo Zero” em elaboração no MJSP
- Verificar possibilidade de apresentação da SPU sobre o DECRETO Nº 11.929, DE 2024
- Estudo de viabilidade para criação de grupos de estudo, no âmbito deste CT, dos temas relacionados ao desenvolvimento urbano, tais como despejo zero e utilização das áreas centrais

Relator: Cesar Augustus De Santis Amaral, representante da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.



Anexo 1

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA CONCIDADES Nº __, DE __ DE ____ DE 2024

Cria o Grupo de Trabalho especial de acompanhamento das ações de reconstrução do Rio Grande do Sul (GTE-RS) e dá outras providências.

O **CONSELHO DAS CIDADES**, no uso das atribuições estabelecidas pelos arts. 6º, 7º, III e 8º do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e tendo em vista a votação ocorrida na 53ª Reunião do ConCidades entre os dias 15 a 17 de maio de 2024, em Brasília-DF, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir um grupo de trabalho especial de acompanhamento das ações de reconstrução do Rio Grande do Sul, denominado GTE-RS, com as seguintes atribuições:

I - discutir com as autoridades competentes a situação de calamidade dos municípios do Rio Grande do Sul impactados pelos eventos climáticos extremos;

II - analisar e apresentar propostas de resolução recomendando diretrizes e políticas para a reconstrução em diálogo com as ações do poder público; e

III - realizar uma missão presencial em Porto Alegre e em cidades selecionadas, a ser agendada no início da etapa de reconstrução dos municípios do estado do RS, para acompanhar a aplicação das ações, alinhadas às recomendações aos órgãos públicos.

§1º O apoio institucional e orçamentário para a realização dos trabalhos previstos no *caput* são de responsabilidade do Ministério das Cidades.

§2º A missão presencial prevista no inciso III deve ocorrer ainda no ano de 2024, e após estabelecido o plano de trabalho previsto no Art. 4º.

Art. 2º O GTE-RS deve ser composto por representantes do ConCidades e do Ministério das Cidades, relacionados no Anexo:

I – três representantes titulares e três suplentes do poder público (federal, estadual e municipal) do ConCidades;

II – seis representantes titulares e seis suplentes dos movimentos populares do ConCidades;

III - um representante titular e um suplente das entidades empresariais do ConCidades;

IV - um representante titular e um suplente das entidades de trabalhadores do ConCidades;

V - um representante titular e um suplente das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa do ConCidades;



VI - um representante titular e um suplente das organizações não governamentais do ConCidades;

VII - um representante titular e um suplente da Secretaria Nacional de Habitação (SNH) do Ministério das Cidades;

VIII - um representante titular e um suplente da Secretaria Nacional de Periferias (SNP) do Ministério das Cidades;

IX - um representante titular e um suplente da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana (SEMOB) do Ministério das Cidades;

X - um representante titular e um suplente da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SNDUM) do Ministério das Cidades;

XI - um representante titular e um suplente da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA) do Ministério das Cidades; e

XII - todos os conselheiros do ConCidades com residência no estado do Rio Grande do Sul.

§1º Caso algum membro indicado se ausente de duas reuniões seguidas, sem justificativa, seu órgão ou entidade de exercício deverá indicar um substituto para dar prosseguimento aos trabalhos.

§2º O quórum mínimo para instalação dos trabalhos do GTE-RS será de 1/3 (um terço) dos membros que compõem o GTE-RS.

§3º O quórum mínimo de aprovação dos trabalhos a serem gerados pelo GTE-RS será de maioria absoluta (50%+1) de seus Membros.

§4º Os representantes das Secretarias serão indicados pelos Titulares dessas Unidades.

§5º A Secretaria-Executiva do GTE-RS será exercida colegiada e por representantes de entidades com sedes situadas no Estado do Rio Grande do Sul, cujos membros são conselheiros do Conselho Nacional das Cidades (ConCidades)

Art. 4º O GTE-RS deve apresentar um plano de trabalho com definição de metas, relatórios previstos e cronograma das atividades, inclusive a missão especial que trata o inciso III do Art. 1º, o qual deve ser entregue à Secretaria-Executiva do ConCidades (SECONCID) antes da segunda reunião do referido GT.

§1º Devem ser eleitos um coordenador e um relator dentre os membros conselheiros do GTE-RS, na primeira reunião do grupo de trabalho.



§2º Devem ser elaboradas listas de presença e atas de todas as reuniões do GTE-RS, que ocorrerão, preferencialmente, por videoconferência.

§3º Os relatórios mencionados no caput devem ser encaminhados para apreciação do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano antes de serem apresentados ao Plenário do ConCidades para aprovação.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos do GTE-RS encerrar-se-á em até 12 meses, com possibilidade de ser prorrogado em até outro período de até 12 meses.

Art. 6º A participação dos membros do GTE-RS não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Anexo 2

MINUTA DE RESOLUÇÃO RECOMENDADA

Recomenda ao Ministério das Cidades a preservação de recursos e investimentos destinados aos programas e ações de habitação de interesse social, de saneamento básico e mobilidade destinados às periferias, favelas e assentamentos informais, e aqueles voltados para a adaptação climática das cidades.

O **CONSELHO DAS CIDADES**, no uso das atribuições estabelecidas pelos arts. 6º, 7º, III e 8º do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e tendo em vista a votação ocorrida na 53ª Reunião do ConCidades entre os dias 15 a 17 de maio de 2024, em Brasília-DF,

Considerando que o Decreto presidencial Nº 12.120, de 30 de julho de 2024 determina cortes de R\$ 15 bilhões no Orçamento de 2024, divididos entre um bloqueio de R\$ 11,2 bilhões e um contingenciamento de R\$ 3,8 bilhões.

Considerando que o congelamento de verbas atinge 30 de 31 pastas federais, sendo que os Ministérios da Saúde e das Cidades são os mais afetados pelos bloqueios, em valores absolutos, com R\$ 4,4 bilhões e R\$ 2,1 bilhões, respectivamente.

Considerando que os órgãos governamentais terão até dia 6 de agosto para adotar medidas de ajustes e realizar o procedimento de indicação dos programas e ações a serem bloqueados.

Considerando que os cortes orçamentários refletem uma política econômica e fiscal subordinada ao pagamento de juros da dívida e aos interesses do sistema financeiro em detrimento da promoção da justiça social.

Considerando que os recursos do Ministério das Cidades envolvem recursos fundamentais para o enfrentamento das desigualdades socioespaciais do país e que o combate às desigualdades é uma prioridade do atual governo.

Recomenda:

Art. 1º. Considerar que os ajustes orçamentários dos programas do Ministério das Cidades, oriundos dos cortes orçamentários feitos pelo Governo Federal, preservem sempre a aplicação dos recursos remanescentes para:

- I. a produção e a recuperação de habitações de interesse social, em especial as contratadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;
- II. o saneamento básico;



III. a mobilidade; e

IV. a promoção de ações voltadas à adaptação climática das cidades.

Parágrafo único. Às situações previstas nos incisos I, II e III, considerar, prioritariamente, a aplicação dos recursos remanescentes aos projetos destinados às periferias, favelas e assentamentos informais.

Brasília, 31 de julho de 2024

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DAS CIDADES



